



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.208 DE 05 DE JANEIRO DE 2010
PUBLICADO: DCI – Diário do Nº 1963 : C3 DATA 07 / 01 / 10
Comércio e Indústria

AUTOR: Vereador Alemão do Cruzado - PSL - Projeto de Lei CM nº 191/2009 - Processo CM nº 2390/09.

DISPÕE sobre denominação de logradouros do Conjunto Habitacional CDHU Fases A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8, A9, A10, A11, A12, A13, A14 E A15, no Jardim Santo André.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam denominados os seguintes logradouros situados no Conjunto Habitacional CDHU – Fases A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8, A9, A10, A11, A12, A13, A14 e A15, localizados no Jardim Santo André:

I - Rua Nelson Gonçalves, o logradouro que se inicia na antiga Avenida 2 e termina na Rua dos Beneditinos;

II - Rua Raul Seixas a antiga Rua 1 e Rua 6, que se inicia na Avenida 1, terminando no balão de retorno;

III - Rua Antonio Marcos, o logradouro que se inicia na Avenida 2 e termina na Rua Nelson Gonçalves;

IV - Rua Renato Russo a antiga Rua 2, que se inicia na Rua 1 e termina no balão de retorno;

V - **vetado**;

VI - **vetado**;

VII - Rua Cazuza a antiga Rua 8, que se inicia na Avenida 3 e termina no balão de retorno;

VIII - Rua Tom Jobim a antiga Rua 7, que se inicia na Rua 8 e termina no balão de retorno;

IX - Rua Deputado Enéas Carneiro a antiga Avenida 2, que se inicia na Rua dos Dominicanos e termina na Avenida 3.

Art. 2º Esta lei oficializa somente a denominação dos logradouros para efeito de endereço, não reconhecendo a regularização da área.

Parágrafo único. Quando ocorrer a regularização fundiária do conjunto, as denominações aprovadas pela presente lei serão conservadas.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 8.182, de 22 de maio de 2001.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 05 de janeiro de 2010.

**DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**NILJANIL BUENO BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**OMAR LOPES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
- EM SUBSTITUIÇÃO -**

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

**WALTER ROBERTO C. TORRADO
SECRETÁRIO DE GABINETE**